



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 –

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de carga de oxigênio medicinal e aluguel de equipamentos concentradores, destinados aos pacientes do SUS, portadores de insuficiência pulmonar que fazem acompanhamento domiciliar, postos de saúde, ambulâncias e Programa SAMU, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Borja, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Contratada: AIR LIQUEDE BRASIL LTDA-CNPJ: 00.331.788/0001-19

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em adquirir, com urgência, carga de oxigênio medicinal e aluguel de equipamentos concentradores, devido o último pregão 20/2020, realizado em outubro/2020 não ter sido homologado em razão dos altos preços apresentados, e no momento o Município não possui processo licitatório ativo. Desta forma torna-se necessário a aquisição por meio de dispensa para que os pacientes não fiquem desassistidos neste momento de pandemia. Diante notória gravidade do caso, a dispensa conta com o abrigo da Lei. Logo, a contratação encontra amparo legal, art. 24, V, Lei 8.666/93,

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 110.934,00 (Cento e dez mil e novecentos e trinta e quatro reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 03 de fevereiro de 2021.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2021/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de carga de oxigênio medicinal e aluguel de equipamentos concentradores, destinados aos pacientes do SUS, portadores de insuficiência pulmonar que fazem acompanhamento domiciliar, postos de saúde, ambulâncias e Programa SAMU, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Borja; Contratada: AIR LIQUEDE BRASIL LTDA-CNPJ: 00.331.788/0001-19; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV; Valor: R\$110.934,00 (Cento e dez mil e novecentos e trinta e quatro reais); Rubrica: 10.04.2.231.3.3.90.32.00.00.0040(1085).

São Borja (RS), 03 de fevereiro de 2021.